



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP. Nº 347, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante da Portaria GDG Nº 82, de 11/6/2025, do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE**

Art. 1º O horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2 a 31 de julho de 2025, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral Judiciária, a Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos manterão plantão para atendimento ao público das 9 às 18 horas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.